



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

## Estado de Minas Gerais

### Proposição de Lei nº 28/2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro social para custeio de alugueres de moradia, bem como para aquisição de móveis domésticos.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro para as famílias de Chistiam Bueno dos Santos - CPF 119.130.846-47; José Batista dos Santos - CPF 762.338.126-15; Marina Teixeira dos Santos Amaro - CPF 985.648.206-25; Gislei Faria da Silva Sousa - CPF 077.682.896-76; Sunamita dos Santos da Nóbrega - CPF 087.050.096-18; André Batista Silva - CPF 077.101.056-70; Nelson Pinheiro Chaves - CPF 553.591.166-68; Clarice Araújo Santos Machado - CPF 085.503.906-07; Maria Inês de Oliveira Cirilo - CPF 051.645.006-98; Geraldo Paulino Naves - CPF 553.614.396-49; Aparecido Eduardo Gonçalves - CPF 083.574.966-52; Leonardo Ferreira da Silva - CPF 129.680.846-74; Sônia Bárbara Firmino - CPF 101.419.856-90; José Antônio Moreira - CPF 279.145.506-04; Vilma de Oliveira Santos - CI 13392404 SSP/MG; Sidnélio Xavier Pacheco - CPF 075.681.136-80, cada um no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que se destinará a compra de móveis, roupa de cama e vestuário, a título de recomposição de bens perdidos ou danificados pela inundação ocorrida nas residências pelas últimas chuvas.

Parágrafo único: Para as famílias de Edina Aparecida de Oliveira Silva - CPF 681.536.006-72 e Vander Lúcio de Oliveira - CPF 625.526.866-72, o valor autorizado para recomposição a que trata o art. anterior é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA**

## **Estado de Minas Gerais**

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para as famílias de: Samuel Antônio Batista - CPF 098.749.486-47 e Chistiam Bueno dos Santos - CPF 119.130.846-47, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para cada beneficiário, como auxílio social para custeio de aluguel de imóvel residencial, por até 6 (seis) meses.

Art. 3º - Para suportar as despesas desta lei, utilizar-se-á a dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de março de 2020.

**Marcelo José Fernandes**

**Presidente**